

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0513/2018 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**  
**CME DE CORONEL EZEQUIEL RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 0513/2018**

*Cria o Conselho Municipal de Educação-CME de  
Coronel Ezequiel RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Educação-CME, órgão normativo, consultivo, deliberativo, Coronel Ezequiel RN.

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – Fixar diretrizes para a organização do Ensino no âmbito deste Município, realizando anualmente a Conferência Municipal de Educação;

II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação e deliberações das políticas educacionais e na elaboração do plano municipal de educação;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V – Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Municipal em matéria educacional;

VI – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;

VII – Aprovar convênios de ação inter administrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII – Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como alimentação escolar e transporte escolar;

XI – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino básico (infantil e fundamental);

XII – Elaborar o seu Regimento Interno que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto;

XIII – Coordenar e fiscalizar o ensino do Município.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) conselheiros tendo para cada representação 1 titular e 1 suplente,

nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

**Art. 4º** O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito a 1 recondução.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;
- 1 (um) representante do Poder legislativo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;
- 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
- 1(um) representante dos Diretores Municipais de Ensino

**Parágrafo único.** No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por portaria o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente e Secretário Executivo, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos.

**Art. 7º** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerado relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E116D307

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2018. Edição 1837  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>